



## **TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2024/DIV-PE**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido no Memorando, informando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a boa contratação e o atendimento as necessidades das secretarias tendo em vista o processo em tela;

Considerando que a descrição dos itens no processo licitatório em questão encontra-se sem detalhes de especificação técnica adequados, o que prejudica a realização de uma compra segura e eficiente;

Considerando que o mau fornecimento dos produtos da referida licitação, impactarão diretamente a gestão de Cariré, onde poderá acarretar transtornos aos interessados;

Considerando que a falta de especificações claras e detalhadas permite que os licitantes ofereçam veículos de qualidade inferior, não atendendo adequadamente às necessidades e exigências da administração pública;

Considerando o interesse público e visando assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo licitatório, a revogação se configura como medida necessária para promover um ambiente mais favorável tanto aos fornecedores quanto à Administração Pública, permitindo a realização de um novo planejamento que atenda de maneira mais efetiva às necessidades da municipalidade;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 007/2024/DIV-PE ainda não foi homologado, não existindo, consequentemente, direito líquido e certo à contratação; e

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A INTENÇÃO EM REVOGAR**, com fundamento no artigo 71, em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para um melhor planejamento.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados, a fim de exercerem o direito ao contraditório e ampla defesa, vez que o certame está em andamento, assim ficando aberto o prazo de 03 dias úteis nos termos da Lei 14.133/21. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Prefeitura Municipal de Cariré- CE, em 20 de Maio de 2024.



**RAILA AGUIAR PORTELA**  
Secretária De Saúde



**MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA**  
Secretária de Educação



**ISA APARECIDA DE BRITO VIANA**  
Secretária de Agricultura



**CICERO AMANSO FERREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES**  
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social